



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



PROCESSO Nº 143/2025

Pregão Eletrônico nº 21/2025

Registro de Preços nº 10/2025

RETIFICAÇÃO I

1. O edital cujo objeto é “**Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Itamogi, com fornecimento de peças, acessórios, lubrificantes e demais componentes, genuínos ou originais de fábrica**”, fica retificado nos seguintes termos:

1.1. **No Edital no item 4.1, onde se lê:**

“3.1.1.1. Para fins de participação a contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada a uma distância rodoviária máxima de até 70KM (setenta quilômetros) do Município de Itamogi, a qual, terá como ponto de referência para estabelecimento da distância, a garagem municipal, situada na Rua Ovídeo de Abreu, nº 690, CEP: 37973-000. Os veículos/máquinas em caso de prestação de serviços fora do município de Itamogi/MG, deverão ser rebocados em guincho segurado, ficando todas as despesas de locomoção dos mesmos à cargo da empresa cotratada.”

1.2. **Leia-se:**

“3.1.1.1. Para os itens nº **01 ao 07, 15 ao 25, 28 ao 32, 34 ao 37, 44 ao 50 e 57 ao 62** como condição de participação a contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada a uma distância rodoviária máxima de até 40KM (quarenta quilômetros) do Município de Itamogi, e para os itens nº **08 ao 14, 26, 27, 33, 38 ao 43 e 51 ao 56**, como condição de participação a contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada a uma distância rodoviária máxima de até 70KM (setenta quilômetros) do Município de Itamogi, tendo como ponto de referência para estabelecimento da distância, a garagem municipal, situada na Rua Ovídeo de Abreu, nº 690, CEP: 37973-000. Os veículos/máquinas em caso de prestação de serviços fora do município de Itamogi/MG, deverão ser rebocados em guincho segurado, ficando todas as despesas de locomoção dos mesmos à cargo da empresa cotratada.”

1.3. **Ainda no edital, no item 4.1, onde se lê:**

“4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento”.

1.4. **Leia-se:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



"4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de lances e de julgamento das propostas."

1.5. No termo de referência, no item 5.10, onde se lê:

"5.10 A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada a uma distância rodoviária máxima de até 70KM (setenta quilômetros) do Município de Itamogi, a qual, terá como ponto de referência para estabelecimento da distância, a garagem municipal, situada na Rua Ovídeo de Abreu, nº 690, CEP: 37973-000. Os veículos/máquinas em caso de prestação de serviços fora do município de Itamogi/MG, deverão ser rebocados em guincho segurado, ficando todas as despesas de locomoção dos mesmos à cargo da empresa cotratada."

1.6. Leia-se:

"5.10 Para os itens nº **01 ao 07, 15 ao 25, 28 ao 32, 34 ao 37, 44 ao 50 e 57 ao 62** como condição de participação a contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada a uma distância rodoviária máxima de até 40KM (quarenta quilômetros) do Município de Itamogi, e para os itens nº **08 ao 14, 26, 27, 33, 38 ao 43 e 51 ao 56**, como condição de participação a contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada a uma distância rodoviária máxima de até 70KM (setenta quilômetros) do Município de Itamogi, tendo como ponto de referência para estabelecimento da distância, a garagem municipal, situada na Rua Ovídeo de Abreu, nº 690, CEP: 37973-000. Os veículos/máquinas em caso de prestação de serviços fora do município de Itamogi/MG, deverão ser rebocados em guincho segurado, ficando todas as despesas de locomoção dos mesmos à cargo da empresa cotratada."

1.7. Referente ao ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, onde se lê:

"Possui oficina bem estruturada, situada a uma distância rodoviária máxima de até 70KM (setenta quilômetros) do Município de Itamogi, a qual, terá como ponto de referência para estabelecimento da distância, a garagem municipal, situada na Rua Ovídeo de Abreu, nº 690, CEP: 37973-000"

1.8. Leia-se:

"Possui oficina bem estruturada, situada a uma distância rodoviária máxima de até 40KM (quarenta quilômetros) do Município de Itamogi quando participante dos itens **01 ao 07, 15 ao 25, 28 ao 32, 34 ao 37, 44 ao 50 e 57 ao 62** e possui oficina bem estruturada, situada a uma distância rodoviária máxima de até 70KM (setenta quilômetros) do Município de Itamogi, quando participante dos itens **08 ao 14, 26, 27, 33, 38 ao 43 e 51 ao 56**, tendo como ponto de referência para estabelecimento da distância, a garagem municipal, situada na Rua Ovídeo de Abreu, nº 690, CEP: 37973-000".



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



A justificativa das alterações encontra-se em anexo à esta Retificação II.

2. Das demais condições

Em vista da alteração, a abertura da sessão pública para o julgamento da habilitação e proposta fica prevista para o dia **21 de novembro de 2025, às 08h15m**, no site <https://ammlicita.org.br>.

Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados nesta RETIFICAÇÃO, seguem o disposto no Edital.

Itamogi/MG, 04 de novembro de 2025

Claudinei Alencar Russo
Secretário de Viação Obras e Serviços Urbanos

Rogério Antonio Campagnoli da Silva
Prefeito Municipal